



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**  
**CNPJ 01.612.608/0001-30**  
**Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000**  
**SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI**

**Ofício nº 037/2023**

**São João da Fronteira – PI, 24 de fevereiro de 2023.**

**Excelentíssima Senhora**  
**Sandra Freitas de Oliveira Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**São João da Fronteira – PI**

**Senhora Presidente,**

Segue incluso Projeto de Lei nº 003/2023, dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São João da Fronteira - PI e dá outras providências.

Assim sendo, solicito desta Nobre Presidência, providências pertinentes no sentido de dar seguimento ao referido Projeto de Lei com regime de urgência, nos termos regimentais, para ser apreciado e votado pelo plenário dessa augusta casa legislativa.

**Atenciosamente,**



***Antonio Erivan Rodrigues Fernandes***  
***Prefeito Municipal***



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**  
**CNPJ 01.612.608/0001-30**  
**Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000**  
**SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI**



## **PROJETO DE LEI Nº 003/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, disposto na Lei nº 196 de 03 de julho de 2019 que dispõe sobre a estrutura administrativa de São João da Fronteira e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, Estado do Piauí, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura do órgão municipal de meio ambiente que faz parte da Administração Direta do município de São João da Fronteira disposto no art. 2º da Lei nº 196 de 03 de julho de 2019, nos termos a seguir.

Art. 2º Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São João da Fronteira:

### **I – Fiscal de Meio Ambiente**

A) O fiscal de meio ambiente atua na fiscalização ambiental, usa meios como advertências, multas, embargos, apreensões e interdições para vigiar as condutas de possíveis poluidores e utilizadores de recursos naturais, os quais serão preenchidos mediante concurso público, com vagas determinadas no Edital do respectivo concurso.

§ 1º Ficam mantidos as demais disposições previstas na Lei nº 196 de 03 de julho 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa.

§ 2º O quantitativo e a remuneração dos cargos criados acima serão discriminados no anexo I desta Lei.

Art. 3º Aplica-se a este órgão da administração municipal a mesma legislação que rege as demais secretarias municipais.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los a nova estrutura organizacional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Fronteira, 24 de Fevereiro de 2023.



Prefeito Municipal de São João da Fronteira



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**  
**CNPJ 01.612.608/0001-30**  
**Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000**  
**SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI**



**ANEXO I**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	Salário Base
	Fiscal de Meio Ambiente	01	40	1.500,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**  
**CNPJ 01.612.608/0001-30**  
**Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000**  
**SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI**



## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2023**

**A(O) Senhor(a) Sandra Freitas de Oliveira Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de São João da Fronteira - PI**  
**Nesta Cidade,**

Com os cumprimentos cordiais de costume, saudamos a Vossa Excelência e aos seus pares desta Augusta Casa, ao tempo em que encaminho o presente Projeto de Lei nº 003/2023, que dispõe acerca da Reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município, especificamente referente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O presente Projeto de Lei abrange o funcionamento e organização da máquina pública e o seu objeto é alterar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para incluir nos quadros funcionais o Fiscal de Meio Ambiente. Tem-se como objetivo principal a adequação as exigências constantes no Edital do ICMS ECOLÓGICO, que garante o Selo Ambiental para o município, através de repasses financeiros que ajudam a reforçar as políticas públicas de proteção ao Meio Ambiente, conseguindo proteger a saúde dos nossos cidadãos.

Cabe ressaltar, que a aludida matéria é de suma relevância para município, tendo em vista a necessidade de manutenção das ações de proteção ao meio ambiente no município, bem como, atender os critérios do Decreto Estadual Nº 19.042/2020, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre o procedimento para certificação no Selo Ambiental aos municípios conforme a Lei Ordinária nº 5.813, de 3 dezembro de 2008, fazendo com que o município obtenha o Selo Ambiental.

Ademais o município de São João da Fronteira está localizado em uma área de extrema importância ambiental, tanto sua flora quanto a fauna precisa ser preservada, fazendo com que seja necessária a manutenção do meio ambiente com um quadro funcional de multiprofissionais no órgão municipal de meio ambiente.

São estas, as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei em questão.

Convicto da plena apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis votos de elevada estima e consideração.



Prefeito Municipal de São João da Fronteira - PI